PDI 8 P647

Á Câmara Municipal de Rio Grande

24/11/2020

"Outorga o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Senhor Honório José Renon".

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, requer que seja encaminhado o seguinte:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino ao **Senhor Honório José Renon.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

Flavio Veleda Maciel

Vereador Progressistas

Justificativa: Justificasse a presente indicação pelo fato do Senhor Honório José Renon, nascido em 05/08/1936, na cidade de São Marco, tem desenvolvido suas atividades como cidadão na cidade do Rio Grande-RS, sendo fundador da Associação dos catadores de lixo – ASCALIXO.

É a primeira organização do Brasil com fim especifico da reciclagem de lixo, fundada pelo senhor Renon em 05/06/1991, completando 29(vinte e nove) anos de existência.

Salienta ainda que o senhor Renon, sub oficial da Marinha da Reserva tem permeado seus dias na sua luta em favor do meio ambiente. Aos seus oitenta e quatro anos tem sido para a sociedade Rio Grandina um exemplo de cidadão, por essa razão apresento a indicação.

01

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 647/2020

TIPO/Nº: PRL 8/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rafa Celoni

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 23 de NOVEMBRO de 20 20

Flor J. Nof

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 11 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 25 de 11 de 20 20

Relator (a)

03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 047/2020 **TIPO/Nº:** PLL 8/2020

AUTOR: Ver. Flávio Maciel

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio J. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** 25/11/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de Novembro de 2020.

Flávio J. Maciel
Presidente

049

PLL 08/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10443

Protocolo nº 647/2020

Processo nº _____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	LUCIANO FIGUEIREDO - LUKA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	Aus. just.		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	Aus. just		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	17		

DATA: 30 / 11 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

05 fl

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SR. HONORINO JOSÉ RENON."

Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o título de cidadão Rio-grandino ao Sr. Honorino José Renon.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 1º de dezembro de 2020.

Ver. Ivair Pereira Souza- Vavá
Presidente